

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 5.489, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020.

**Publicada no Suplemento II do Diário Oficial nº 10.055, de 20 de dezembro de 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades vinculados à Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 15.800.400.000,00 (quinze bilhões, oitocentos milhões e quatrocentos mil reais).

##### Seção I Da Estimativa da receita

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, prevista nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

(R\$ 1,00)			
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	10.501.133.400	2.408.803.100	12.909.936.500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.299.874.200	247.450.000	7.547.324.200
Contribuições	0	742.510.800	742.510.800
Receita Patrimonial	29.627.100	79.306.400	108.933.500
Receita de Serviços	3.235.700	814.260.200	817.495.900
Transferências Correntes	3.154.177.600	472.236.200	3.626.413.800
Outras Receitas Correntes	14.218.800	53.039.500	67.258.300
RECEITAS DE CAPITAL	692.975.300	865.999.100	1.558.974.400
Operações de Crédito	23.625.100	0	23.625.100
Alienação de Bens	4.908.800	279.800	5.188.600
Amortização de Empréstimos	0	5.248.000	5.248.000
Transferências de Capital	41.930.000	858.237.600	900.167.600
Outras Receitas de Capital	622.511.400	2.233.700	624.745.100

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	CORRENTES	0	1.331.489.100	1.331.489.100
Contribuições Intraorçamentárias		0	875.448.800	875.448.800
Receita Intraorçamentária	Patrimonial	0	28.204.400	28.204.400
Demais Receitas Intraorçamentárias	Correntes	0	427.835.900	427.835.900
RECEITA TOTAL		11.194.108.700	4.606.291.300	15.800.400.000

Seção II  
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 11.950.484.100,00 (onze bilhões, novecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e cem reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 3.849.915.900,00 (três bilhões, oitocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quinze mil e novecentos reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante nos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 1,00

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	9.857.915.200	3.711.350.700	13.569.265.900
Despesas de Capital	1.964.568.900	138.565.200	2.103.134.100
Reserva de Contingência	128.000.000	-	128.000.000
TOTAL	11.950.484.100	3.849.915.900	15.800.400.000

DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 1,00

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Assembleia Legislativa	313.576.400	0	313.576.400
Tribunal de Contas	297.356.900	0	297.356.900
Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul	1.400.000	0	1.400.000
PODER JUDICIÁRIO			
Tribunal de Justiça	948.838.900	0	948.838.900
Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	193.000.000	0	193.000.000
MINISTÉRIO PÚBLICO			
Procuradoria-Geral de Justiça	438.790.700	0	438.790.700
Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público	57.980.000	0	57.980.000
Fundo Especial de Execução de Programas de Combate às Drogas no Âmbito do Ministério Público	200.000	0	200.000
PODER EXECUTIVO			
Secretaria de Estado de Fazenda	857.757.900	0	857.757.900
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades	79.595.800	0	79.595.800

Fazendárias			
Fundo de Provisão de Recursos	28.065.000	0	28.065.000
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado	217.426.800	0	217.426.800
Procuradoria-Geral do Estado	276.838.600	0	276.838.600
Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado	12.854.200	0	12.854.200
Secretaria de Estado de Saúde	0	2.000	2.000
Fundação Serviços de Saúde de MS	0	64.699.000	64.699.000
Fundo Especial de Saúde de MS	0	1.489.180.400	1.489.180.400
Secretaria de Estado de Educação	2.035.782.100	0	2.035.782.100
Fundação Universidade Estadual de MS	209.846.500	0	209.846.500
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1.807.818.100	0	1.807.818.100
Departamento Estadual de Trânsito de MS	382.011.000	0	382.011.000
Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário	298.221.200	0	298.221.200
Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS	79.079.200	0	79.079.200
Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	500	0	500
Fundo Penitenciário do Estado de MS	12.852.500	0	12.852.500
Defensoria Pública do Estado	200.040.100	0	200.040.100
Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública	19.319.000	0	19.319.000
Encargos Gerais Financeiros do Estado	1.060.190.000	0	1.060.190.000
Encargos Gerais de RH e Patrimônio do Estado	34.235.700	0	34.235.700
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica	119.391.900	0	119.391.900
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS	10.359.000	0	10.359.000
Fundação de Desporto e Lazer de MS	26.908.000	0	26.908.000
Fundação de Cultura de MS	32.570.100	0	32.570.100
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de MS	11.463.700	0	11.463.700
Fundo de Investimentos Esportivos	12.000.000	0	12.000.000
Fundo Estadual da Defesa Civil do Estado de MS	515.000	0	515.000
Fundo de Investimentos Culturais do Estado de MS	30.000.000	0	30.000.000
Fundo Estadual de Juventude	128.700	0	128.700
Controladoria-Geral do Estado	17.225.600	0	17.225.600

Fundo Estadual de Combate à Corrupção	1.007.300	0	1.007.300
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização	125.658.100	0	125.658.100
Fundação Escola de Governo de MS	20.829.800	0	20.829.800
Agência de Previdência Social de MS	0	2.055.192.400	2.055.192.400
Fundo dos Procuradores de Entidades Públicas de MS	80.000	0	80.000
Secretaria de Estado de Infraestrutura	21.772.700	0	21.772.700
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos	408.557.800	0	408.557.800
Agência de Habitação Popular de MS	13.636.400	0	13.636.400
Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de MS	678.100.900	0	678.100.900
Fundo de Habitação de Interesse Social	5.756.700	0	5.756.700
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	0	204.484.000	204.484.000
Fundação do Trabalho de MS	9.864.600	0	9.864.600
Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência	0	1.113.000	1.113.000
Fundo Estadual de Assistência Social	0	29.691.900	29.691.900
Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.112.200	0	1.112.200
Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	0	5.553.200	5.553.200
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	31.364.400	0	31.364.400
Agência Estadual de Metrologia	14.404.800	0	14.404.800
Junta Comercial do Estado de MS	11.352.200	0	11.352.200
Empresa de Gestão de Recursos Minerais	43.000	0	43.000
Instituto de Meio Ambiente de MS	90.335.600	0	90.335.600
Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal	112.565.900	0	112.565.900
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural	82.738.200	0	82.738.200
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de MS	34.384.900	0	34.384.900
Fundação de Turismo de MS	7.084.800	0	7.084.800
Fundo de Defesa e Reparação de Interesses Difusos e Lesados	1.208.800	0	1.208.800
Fundo Estadual dos Recursos Hídricos	201.500	0	201.500
Fundo de Regularização de Terras	3.008.800	0	3.008.800

Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja	8.254.800	0	8.254.800
Fundo Estadual de Terras Indígenas	503.600	0	503.600
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS	15.017.200	0	15.017.200
Reserva de Contingência	128.000.000	0	128.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>11.950.484.100</b>	<b>3.849.915.900</b>	<b>15.800.400.000</b>

## CAPÍTULO III

## DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 6º O orçamento de investimentos das sociedades de economia mista, observada a programação anexa a esta Lei, é fixado em R\$ 268.251.300,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Art. 7º As fontes de receita para financiamento do orçamento de investimentos das sociedades de economia mista são estimadas com os seguintes desdobramentos:

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	R\$ 1,00
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
- Diretamente Arrecadados	101.760.900
- Convênios Diversos	0
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO</b>	
- Operações de Crédito	166.490.400
- Outras Fontes	0
<b>TOTAL</b>	<b>268.251.300</b>

## CAPÍTULO IV

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Estadual.

Art. 9º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual, durante o exercício de 2020, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Autoriza-se, e não será computada para efeito do limite fixado no caput, a abertura de créditos suplementares:

I - para atender as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II - para a cobertura de despesas com precatórios judiciais;

III - atendimento das despesas decorrentes da contratação de operações de crédito autorizadas por leis específicas.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo Estadual, no interesse da administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 10-A. Fica assegurado o valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), no Fundo de Investimentos Sociais (FIS), de seu montante consignado na Fonte 03, recursos provenientes da [Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000 - FIS](#), destinados ao atendimento das Emendas Parlamentares, vinculadas à execução de ações na área da saúde, os quais serão liberados no

decorrer da execução orçamentária mediante prévia aprovação de Plano de Aplicação pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Os valores da receita e da despesa primária e do resultado primário e nominal, constantes dos Anexos de Metas Fiscais-Demonstrativos 1 e 3 da [Lei nº 5.365, de 10 de julho de 2019](#), previstos para o período de 2020 a 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100
Receitas Primárias (I)	14.381.121	13.828.001	12,33	126,81	15.128.940	14.021.260	12,22	127,06
Despesas Primárias (II)	13.581.438	13.059.075	11,64	119,76	14.287.672	13.241.587	11,54	119,99
Resultado Primário (III) = (I - II)	799.684	768.927	0,69	7,05	841.267	779.673	0,68	7,07
Resultado Nominal	285.304	274.331	0,24	2,52	300.140	278.165	0,24	2,52

ESPECIFICAÇÃO	2022			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receitas Primárias (I)	15.915.645	14.149.032	12,08	127,30
Despesas Primárias (II)	15.030.631	13.362.254	11,40	120,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	885.013	786.778	0,67	7,08
Resultado Nominal	315.747	280.700	0,24	2,53

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receitas Primárias (I)	13.895.631	14.283.502	2,79	14.971.885	4,82	14.381.121	-3,95	15.128.940	5,20	15.915.645	5,20	
Despesas Primárias (II)	13.069.631	13.511.180	3,38	14.486.990	7,22	13.581.438	-6,25	14.287.672	5,20	15.030.631	5,20	
Resultado Primário (III) = (I - II)	826.000	772.322	-6,50	484.895	37,22	799.684	64,92	841.267	5,20	885.013	5,20	
Resultado Nominal	415.684	672.867	61,87	226.600	66,32	285.304	25,91	300.140	5,20	315.747	5,20	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receitas Primárias (I)	14.842.010	14.819.133	-0,15	14.971.885	1,03	13.828.001	-7,64	14.021.260	1,40	14.149.032	0,91	
Despesas Primárias (II)	13.959.755	14.017.849	0,42	14.486.990	3,35	13.059.075	-9,86	13.241.587	1,40	13.362.254	0,91	
Resultado Primário (III) = (I - II)	882.256	801.284	-9,18	484.895	-39,49	768.927	58,58	779.673	1,40	786.778	0,91	
Resultado Nominal	443.995	698.100	57,23	226.600	-67,54	274.331	21,06	278.165	1,40	280.700	0,91	

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças/SEFAZ

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

